



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	4319
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 2207002/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2021
Tipo: Menor Preço por Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação/recuperação de estradas vicinais no município de Pedreiras/MA.


AUTENTICIDADES DOS AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.258.232/0001-32

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201002/202 1
FLS.	4220
Rub.	

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 201231891
- DATA DO PROTOCOLO: 05/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200458288
- ARQUIVAMENTO: 20201231891
- EMPRESA: CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMDUxMTI2MTNiQ29udHJhdG9fTUFOUjA1NTE3NzY5My5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN205)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2202002/202 1
FLS.	4321
Rub.	

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**"8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL"****"CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP"****CNPJ: 03.258.232/0001-32****NIRE: 2120045828-8**

Claudionor Dall' Agnol, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Ipumirim/SC, em 25/05/1959, inscrito no CPF (MF) sob N.º 383.135.379-49 e portador da cédula de identidade RG de N.º 1/R-812.433, expedida em 03/09/1985, pela SSPDPT/SC, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000.

Guilherme Dall' Agnol, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA, em 01/01/1993, inscrito no CPF (MF) sob N.º 648.008.223-00 e portador da cédula de identidade RG n.º 116792299-6, expedida em 27/07/1999, pela GEJSPC/MA, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000, únicos sócios da Sociedade limitada **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, estabelecida na Avenida Principal, nº 1379, Bairro Centenário, na cidade de Riachão/MA, CEP: 65.990-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob nº **2120045828-8**, em sessão de 01 de Julho de 1999 e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o nº **03.258.232/0001-32**, resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social.

Cláusula Primeira:

Ingressará na sociedade o sócio **CLAUDIONOR DALL' AGNOL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA, em 10/03/1995, inscrito no CPF (MF) sob o N.º 050.943.713-39 e portador da Cédula de Identidade RG nº 0221030320027, expedida pelo SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000.

Cláusula Segunda:

Retira-se da sociedade de sua livre e espontânea vontade e desembaraçado de qualquer responsabilidade, o sócio **Guilherme Dall' Agnol**, o qual vende e transfere 100% (cem por cento) da sua totalidade de suas **300.000 (trezentos mil)** cotas, no valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para o sócio da seguinte forma:

1. **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** transferidos para o sócio ingressante **CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR**, este declara ter recebido no ato, dando e recebendo junto ao cessionário plena e geral quitação das cotas ora cedidas, assim como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dele a reclamar, seja a que título for.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220/002/2021
FLS.	1322
Rub.	

Ficando assim distribuído o capital social da sociedade:

Sócios	N.º de Cotas	Participação (%)	Valor Integralizado
Claudionor Dall' Agnol	1.200.000	80,00	1.200.000,00
Claudionor Dall' Agnol Junior	300.000	20,00	300.000,00
Total	1.500.000	100,00	1.500.000,00

Cláusula Terceira:

A administração da sociedade que é exercida pelos sócios **Claudionor Dall' Agnol e Claudionor Dall' Agnol Junior**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se mediante Contrato Social, com a seguinte redação.

Claudionor Dall' Agnol, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de Ipumirim/SC, em 25/05/1959, inscrito no CPF (MF) sob N.º 383.135.379-49 e portador da cédula de identidade RG de N.º 1/R-812.433, expedida em 03/09/1985, pela SSPDPT/SC, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000.

Claudionor Dall' Agnol Junior, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Balsas/MA, em 10/03/1995, inscrito no CPF (MF) sob o N.º 050.943.713-39 e portador da Cédula de Identidade RG nº 0221030320027, expedida pelo SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Melquiades Moreira, Nº 200, Centro, na Cidade de Balsas/MA, CEP. 65.800-000, únicos sócios da Sociedade limitada **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, estabelecida na Avenida Principal, nº 1379, Bairro Centenário, na cidade de Riachão/MA, CEP: 65.990-000, conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, (JUCEMA) sob nº **2120045828-8**, em sessão de 01 de Julho de 1999 e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (MF) sob o nº **03.258.232/0001-32**.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	7701007/202 1
FLS.	4323
Rub.	

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial de "CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP", e tem sua sede à Avenida Principal, nº 1379, Bairro Centenário, na cidade de Riachão/MA, CEP: 65.990-000.

Cláusula Segunda:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País,

Assim distribuídas:

Sócios	N.º de Cotas	Participação (%)	Valor Integralizado
Claudionor Dall' Agnol	1.200.000	80,00	1.200.000,00
Claudionor Dall' Agnol Junior	300.000	20,00	300.000,00
Total	1.500.000	100,00	1.500.000,00

Cláusula Terceira:

O objeto social da sociedade é:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES (OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL);
 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS;
 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
 4399-1/05 - PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL;
 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;
 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTOS;
 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA;
 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL

PEDREIRAS/MA	
Prog.	2203022/202 1
FLS.	4324
Rub.	

DE CONTÊINERES).

Cláusula Quarta:

A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente a integralização do capital social.

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade cabe aos sócios Claudionor Dall' Agnol e Claudionor Dall' Agnol Junior, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições para realizarem todas as operações sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava:

Ao termino do exercício em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fecharem filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207007/2021
FLS.	4325
Rub.	

Cláusula Décima Primeira:

O sócio Administrador poderá retirar pró labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do (s) Sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula Décima Terceira:

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quarta:

Fica eleito o foro desta Comarca de Balsas/MA, por mais privilegiado que outro possa ser, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (Três) vias.

Balsas/MA, 29 de Dezembro de 2020.

Claudionor Dall' Agnol

Sócio – Administrador

Claudionor Dall' Agnol Junior

Sócio – Administrador

Guilherme Dall' Agnol

Sócio que se retira



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002/2021
FLS.	4726
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

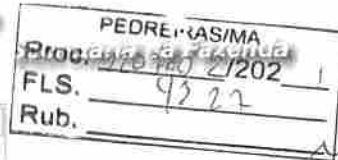
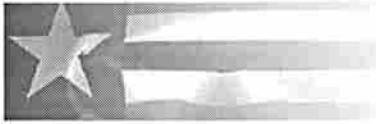
Certificamos que o ato da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05094371339	CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR
38313537949	CLAUDIONOR DALL AGNOL
64800822300	GUILHERME DALL AGNOL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 12:23 SOB N° 20201231891.
PROTOCOLO: 201231891 DE 04/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100029564. CNPJ DA SEDE: 03258232000132.
NIRE: 21200458288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.258.232/0001-32 **Inscrição Estadual:** 12.171013-0
Razão Social: CIRCULO ENGENHARIA LTDA ME
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PRINCIPAL
Número: 1379 **Complemento:**
Bairro: CENTENARIO
Município: RIACHAO **UF:** MA
CEP: 65990000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):
 EDF a partir de: 01/01/2011, 01/01/2011,
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/09/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.258.232/0001-32

Código de Controle: 471B.57BF.FEB3.01AC

Data da Emissão: 07/06/2021

Hora da Emissão: 18:16:48

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/06/2021, com validade até 04/12/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PEDREIRAS/MA	
Prog.	2204002/202 1
FLB.	42 20
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 179632/21

Data da

05/07/2021 08:41:47

Inscrição Estadual: 121710130

CPF/CNPJ:03258232000132

Razão Social: CIRCULO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: AVE PRINCIPAL, 1379 CEP: 65990000

Telefone: (99)00000000

Município: RIACHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2701002/202 1
FLS.	4350
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 045529/21

Data da

05/07/2021 08:44:44

Inscrição Estadual: 121710130

CPF/CNPJ:03258232000132

Razão Social: CIRCULO ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: AVE PRINCIPAL, 1379 CEP: 65990000

Telefone: (99)00000000

Município: RIACHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PEDREINAS/MA	
Prod:	2207.002/2021
FLS:	4351
Rub:	

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

	PEDREINHAS/MA
Proc.	22.07001/2021
FLS.	4332
Rub.	

NIRE (Sede) 21200458288	CNPJ 03.258.232/0001-32	Data de Ato Constitutivo 29/06/1999	Início de Atividade 01/07/1999
Endereço Completo Avenida PRINCIPAL, Nº 1379, CENTENÁRIO - Riachão/MA - CEP 65990-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES (OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL); CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE CONTÊINERES).			
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome CLAUDIONOR DALL AGNOL	CPF/CNPJ 383.135.379-49	Participação no capital R\$ 1.200.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR	CPF/CNPJ 050.943.713-39	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome CLAUDIONOR DALL AGNOL	CPF 383.135.379-49	Término do mandato	
Nome CLAUDIONOR DALL AGNOL JUNIOR	CPF 050.943.713-39	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 16/08/2021	Número 20211065080	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2021, às 16:12:23 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KMKAWU5.



MAC2101435361

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2207002202
FLS.	4334
Rub.	

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204002/2021
FLS.	4335
Rub.	

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

PEDREINHAS/MA
Proc. 220700 2/2021
FLS. 4336
Rub. _____

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070 02/202 1
FLS.	4337
Rub.	Situação
	ATIVA
	Status
	SEM STATUS

NIRE 21200458288
CNPJ 03.258.232/0001-32

Endereço Completo PRINCIPAL, Nº 1379, xxxxx, CENTENÁRIO - Riachão/MA - CEP 65990-000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1707002/2021
FLS.	4759
Rub.	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20211065080	16/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20201231891	05/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20201231891	05/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
902	20190961880	18/07/2019	PENHORA DE COTAS
223	20180376179	11/05/2018	BALANCO
316	20170413098	14/06/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20170529444	05/05/2017	BALANCO
902	20160277957	31/03/2016	LEVANTAMENTO DE PENHORA DE COTAS
002	20151150427	23/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
902	20140685570	10/11/2014	PENHORA DE COTAS
223	20140318682	14/05/2014	BALANCO
002	20130531804	22/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130425028	11/06/2013	BALANCO
002	20130008044	14/01/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120463474	17/07/2012	BALANCO
223	20120463466	17/07/2012	BALANCO
223	20120463458	17/07/2012	BALANCO
206	20120397161	20/06/2012	PROCURACAO
002	20120257939	24/04/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090692888	07/01/2010	BALANCO
223	20090692870	07/01/2010	BALANCO
002	20090662652	14/12/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070196761	16/05/2007	BALANCO
223	20060387394	26/10/2006	BALANCO
002	20060313269	14/09/2006	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040027805	09/02/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200458288	29/06/1999	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2021, às 16:13:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TK12XPS0.



MAC2101435404

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2721002/202 1
FLS.	4339
Rub.	

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.258.232/0001-32

Razão social: CIRCULO ENGENHARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404005467160425
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081603420599099105
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072804070864044304
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042904004356434698
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041004071063795272
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032203370896610598
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030304262878859110
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021201171644586064
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012401054729799994
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010502004636643045
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121701500357108700
28/11/2020	28/11/2020 a 27/12/2020	2020112801315779246992
09/11/2020	09/11/2020 a 08/12/2020	2020110901282263471907
21/10/2020	21/10/2020 a 19/11/2020	2020102102395945842614
02/10/2020	02/10/2020 a 31/10/2020	2020100201384968199413
13/09/2020	13/09/2020 a 12/10/2020	2020091308071534182520
25/08/2020	25/08/2020 a 23/09/2020	2020082502112336756420
06/08/2020	06/08/2020 a 04/09/2020	2020080602063533119160
18/07/2020	18/07/2020 a 16/08/2020	2020071803143928493094
29/06/2020	29/06/2020 a 28/07/2020	2020062902311982190278
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031202250418756853
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022201400198956184
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020301060698285390
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	2020011502301084995958
26/12/2019	26/12/2019 a 24/01/2020	2019122600474270176100
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020	2019120701421575150710
17/11/2019	17/11/2019 a 16/12/2019	2019111702161487814477
29/10/2019	29/10/2019 a 27/11/2019	2019102902431738597450
10/10/2019	10/10/2019 a 08/11/2019	2019101003063933352707
21/09/2019	21/09/2019 a 20/10/2019	2019092102233481416451
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

PEDREIRAS/MA
Proc. 2707002/2021
FLS. 4747
Rub. _____

Resultado da consulta em 14/09/2021 16:04:13

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	21784404/2021
FLS.	4742
Rub.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRCULO ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.258.232/0001-32

Certidão nº: 21784404/2021

Expedição: 13/07/2021, às 14:17:49

Validade: 08/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRCULO ENGENHARIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.258.232/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 850834/2021

Emissão: 26/07/2021

Validade: 22/01/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave:	5WYA0S/MA
Proc.	2201002/2021
FLS.	4343
Rub.	

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 03.258.232/0001-32

Registro: 0000052839

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Data do Capital: 14/01/2013

Faixa: 5

Objetivo Social: 120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES (OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL); 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4399-1/05 - PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTOS; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 3600-6/01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (ALUGUEL DE CONTÊINERES).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA PRINCIPAL, 1379, CENTENARIO, RIACHAO, MA, 65990000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/08/1999

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000005124EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CLAUDIONOR DALL'AGNOL JUNIOR

Registro: 1117125963

CPF: 050.943.713-39

Data Início: 26/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CLAUDIONOR DALL'AGNOL

Registro: 2504854684

CPF: 383.135.379-49

Data Início: 11/08/1999

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 850834/2021
Emissão: 26/07/2021
Validade: 22/01/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA	
Proc.	22.07/2021
FLS.	4744
Rub.	

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. DO CONFEA. BUICOES: "PARA SE RESPONSABILIZAR POR PROJETOS E EXECUCAO DOS SERVICOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO". O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUICOES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, CONFOR

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: CLAUDIONOR DALL'AGNOL

CPF: 383.135.379-49

Função: SOCIO

Sócio: CLAUDIONOR DALL'AGNOL JUNIOR

CPF: 050.943.713-39

Função: SOCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 839039/2021

Emissão: 14/01/2021

Validade: 31/03/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave: Ya5AB
PEDREIRAS/MA
Proc. 2202007/2021
FLS. 4345
Rub. _____

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CLAUDIONOR DALL'AGNOL
Registro: 2504854684
CPF: 383.135.379-49

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 23/01/1986
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 4446

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. DO CONFEA. BUICOES: "PARA SE RESPONSABILIZAR POR PROJETOS E EXECUCAO DOS SERVICOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DE SOLO URBANO". O PROFISSIONAL POSSUI ATRIBUICOES PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, CONFOR

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Data de Formação: 23/08/1985

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA
Data de Formação: 15/09/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP
Registro: 0000052839
CNPJ: 03.258.232/0001-32
Data Início: 11/08/1999
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 839037/2021

Emissão: 14/01/2021

Validade: 31/03/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave:	zww63
Proc.	220700/21202-1
FLS.	4746
Rub.	

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CLAUDIONOR DALL'AGNOL JUNIOR

Registro: 1117125963

CPF: 050.943.713-39

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/01/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB

Data de Formação: 20/12/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





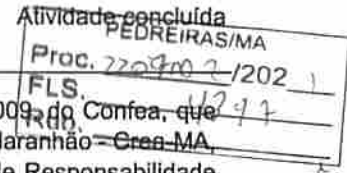
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

846856/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, o Acervo Técnico do profissional **CLAUDIONOR DALL'AGNOL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLAUDIONOR DALL'AGNOL**
Registro: **4446MA** RNP: **2504854684**
Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180227631** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **02/01/2019** Baixada em: **13/05/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: **41.611.856/0001-80**
Endereço do contratante: **PRAÇA SÃO SEBASTIÃO** Nº: **76**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PERI MIRIM** UF: **MA** CEP: **65245000**
Contrato: **014/2018** Celebrado em: **11/12/2018**
Valor do contrato: **R\$ 954.460,47** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA ZONA RURAL** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **PERI MIRIM** UF: **MA** CEP: **65245000**
Data de início: **02/01/2019** Conclusão efetiva: **02/07/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: **41.611.856/0001-80**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;**

Observações

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Número da ART: **MA20200362590** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **21/09/2020** Baixada em: **17/05/2021**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: **41.611.856/0001-80**
Endereço do contratante: **PRAÇA SÃO SEBASTIÃO** Nº: **76**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **PERI MIRIM** UF: **MA** CEP: **65245000**
Contrato: **014/2018** Celebrado em: **11/12/2018**
Valor do contrato: **R\$ 954.460,47** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA ZONA RURAL** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **PERI MIRIM** UF: **MA** CEP: **65245000**
Coordenadas Geográficas: **-2.577123, -44.853796**

Data de início: **02/07/2019** Conclusão efetiva: **02/01/2020**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA** CPF/CNPJ: **41.611.856/0001-80**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;**

Observações

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Número da ART: **MA20200363573** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/09/2020** Baixada em: **17/05/2021**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

846856/2021

Atividade Técnica	REGREND/MA
Proc.	220.700.7/2021
Fls.	4348
Rub.	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA

Endereço do contratante: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

Complemento:

Cidade: PERI MIRIM

Contrato: 014/2018

Valor do contrato: R\$ 954.460,47

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL

Complemento:

Cidade: PERI MIRIM

Coordenadas Geográficas: -2.577123, -44.853796

Data de início: 02/01/2020

Conclusão efetiva: 02/07/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA

CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80

Nº: 76

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65245000

Celebrado em: 11/12/2018

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65245000

CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;

Observações

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Número da ART: MA20200365012

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 28/09/2020

Baixada em: 17/05/2021

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CIRCULO ENGENHARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA

Endereço do contratante: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

Complemento:

Cidade: PERI MIRIM

Contrato: 014/2018

Valor do contrato: R\$ 954.460,47

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL

Complemento:

Cidade: PERI MIRIM

Coordenadas Geográficas: -2.577123, -44.853796

Data de início: 02/07/2020

Conclusão efetiva: 02/01/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA

CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80

Nº: 76

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65245000

Celebrado em: 11/12/2018

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65245000

CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;

Observações

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Número da ART: MA20210398118

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 19/02/2021

Baixada em: 17/05/2021

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA

Endereço do contratante: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO

Complemento:

Cidade: PERI MIRIM

Contrato: 014/2018

Valor do contrato: R\$ 954.460,47

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA ZONA RURAL

Complemento:

Cidade: PERI MIRIM

Coordenadas Geográficas: -2.577123, -44.853796

Data de início: 02/01/2021

Conclusão efetiva: 02/07/2021

Finalidade: Infraestrutura

CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80

Nº: 76

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65245000

Celebrado em: 11/12/2018

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CEP: 65245000





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

PEDREIRASIMA
 Proc. 22.07007/2021
 FLS. 4349
 Rub. _____

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

846856/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM / MA

CPF/CNPJ: 41.611.856/0001-80

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 17624.00 metro cúbico;

Observações

IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA, PROCESSO Nº 109/2018 E CONTRATO Nº 014/2018.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 846856/2021
 17/05/2021, 13:59
 yCx9W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yCx9W

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM /MA
 CNPJ: 41.611.856/0001-80
 Praça São Sebastião, n.º 76 - Centro
 CEP: 65.450-000 - Peri Mirim/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
• Contrato 014/2018	Processo Nº 109/2018
Endereço da obra: Zona Rural - Peri Mirim - MA, CEP.: 65.450-000	
Período de realização: (02/01/2019 até 30/12/2020)	
Período executado e prazo contratual: (02/01/2019 até 30/12/2020)	
Valor da obra: R\$ 954.460,47	
Parcelas executadas da obra ou serviço: 100%	
DADOS DO CONTRATANTE/ PROPRIETÁRIO	
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI MIRIM - MA	
CNPJ: 41.611.856/0001-80	
DADOS DA CONTRATADA	
Nome: CIRCULO ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 03.258.232/0001-32	
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome: Claudionor Dall'Agnol	
Título Profissional: Engenheiro Civil	
Registro Nacional do Profissional (RNP): 2504854684	
Registro no CREA: 5.556 D/SC Visto-MA 4.446	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
<ul style="list-style-type: none"> • IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERI MIRIM - MA. Com 17624,00 metros de extensão. ART MA20180227631, Contrato e Planilha de Orçamento em anexo. • Escavação e carga de material de jazida: 29.221,67 m³ • Transp. local c/ base. 10m³ rodov. não pav: 352.095,15 tckm • Regularização de subleito: 88.120,00 m² • Compactação de aterro a 100% do proctor normal: 29.221,67 m³ 	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
Representantes do contratante: Nome: José Geraldo Amorim Pereira Prefeito Municipal CPF: 063.808.083-53 Nome: Willandson Charles Ramos Silva Engenheiro Civil - CREA: 1114717452 CPF: 047.619.913-13	Profissional habilitado: Nome: Claudionor Dall'Agnol Engenheiro Civil - CREA: 2504854684 CPF: 383.135.379-49

Riachão - MA, 14 de dezembro de 2020.

PEDREIRAS/MA	
TOC. 2109002/2021	1
FLS.	4350
Rub.	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 846856/2021, emitida em 17/05/2021



Certidão nº 846856/2021
 17/05/2021, 14:25

Chave de Impressão: yCx9W

O documento neste ato registrado foi emitido em 17/05/2021 e contém 1 folhas

Digitalizada com CamScanner





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2206002/202 1
FLS. 4151
RUBRICA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

696111/2013

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Nº anterior: WEB604322013
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **CLAUDIONOR DALL'AGNOL** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLAUDIONOR DALL'AGNOL**
Registro: **4446MA** RNP: **2504854684**
Titulo profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **434315** Tipo de ART: ART Registrada em: 18/09/2009 Baixada em: 18/04/2013
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREF. MUN. DE RIACHAO** CPF/CNPJ: **05.282.801/0001-00**
Endereço do contratante: **PC N. S. NAZARE, N- 784** Nº:
Complemento: Bairro: **XXXXXXXXXXXX**
Cidade: **RIACHAO** UF: **MA** CEP: **65990000**

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **LOCALIDADE AGUA BRANCA** Nº:
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **RIACHAO** UF: **MA** CEP: **65990000**

Data de início: Conclusão efetiva:
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREF. MUN. DE RIACHAO** CPF/CNPJ: **05.282.801/0001-00**

Atividade Técnica: **2 - DIRECAO #A0501 - RODOVIA 53 - EXECUCAO 62 Km; 2 - DIRECAO #A0514 - PONTE DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 100 M2; 2 - DIRECAO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 34 M; 2 - DIRECAO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 248000 M2;**

Observações

SERVICO DE RECUPERACAO DA MA 133 NO TERRENO BR 230 LOCALIDADE AGUA BRANCA, COM 62,00 KM DE EXTENCAO NO MUNICIPIO DE RIACHAO.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 696111/2013
23/09/2013
9BxxY


A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9BxxY



PEDREIRAS/MA	
Prot.	2207062/2021
FLS.	4752
Rub.	

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 211065080
- DATA DO PROTOCOLO: 16/08/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200458288
- ARQUIVAMENTO: 20211065080
- EMPRESA: CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

 Documento de Interesse (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA4MTYxMTM0MTJfRG9jdW1lbnRvZGVJbnRlcmVzc2VfTUUFFMjEwMDQ5NTQzMjY5wZGY=/download/2/pessoa/17522/>)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Circulo Engenharia Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Riachão/MA, tendo como objeto social construção de edifício, com início de atividades em 29/06/1999.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de caixa;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 230.604,66 (duzentos e trinta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos, junto aos sócios.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 02 (duas) quotas uma de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) e a outra de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Claudionor Dall'Agnol – 80%

Guilherme Dall'Agnol – 20%

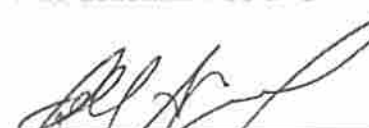
7) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Os índices de ILG, ILC e ISG baseados no balanço do ano de 2020, constatou –se que no índice de ILG e ILC de resultado 9,58, indicando que a empresa possui disponibilidades, bens e direitos realizáveis a curto prazo para liquidar suas obrigações, avaliado mediante cálculo do Ativo circulante no valor de R\$ 2.255.693,05 (Dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos) dividido pelo Passivo Circulante no total de R\$ 235.441,21 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). Constatou-se também uma disponibilidade de garantias que a empresa dispõe para pagamentos totais de suas dívidas de 10,39 analisada através do índice de solvência geral, Ativo total no valor de R\$ 2.445.462,26 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) dividido pelo Passivo Circulante no valor de R\$ 235.441,21 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Balsas, 31 de dezembro de 2020.



Claudionor Dall'Agnol
Sócio – Administrador



Guilherme Dall'Agnol
Sócio – Administrador

ALTAIR JOSE DE

ALCANTARA:40416208053

Assinado de forma digital por

ALTAIR JOSE DE

ALCANTARA:40416208053

Dados: 2021.06.14 16:34:58 -03'00'

Altair José de Alcântara
Reg. no CRC-MA sob nº 5879
Contador

CIRCULO ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, Nº 1379
BAIRRO: CENTENÁRIO – RIACHÃO/MA
CNPJ: N.º 03.258.232/0001-32
I.E N.º 12.171.013-0
NIRE: 2120045828-8

PEDREIRAS/MA	
Proc.	22070072021
FLB.	4355
Rub.	

ANÁLISE FINANCEIRA

Os índices abaixo relacionados foram baseados no Balanço Patrimonial do ano 2020.

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ILG} = \frac{2.255.693,05}{235.441,21}$$

$$\text{ILG} = 9,58$$

A Liquidez Geral representa quanto à empresa possui, a curto e longo prazo, para pagar cada real de suas obrigações totais junto a terceiros.

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$$\text{ILC} = \frac{2.255.693,05}{235.441,21}$$

$$\text{ILC} = 9,58$$

A Liquidez Corrente evidencia a capacidade de pagamento de curto prazo.

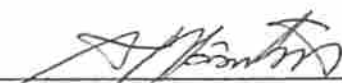
ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$$\text{ISG} = \frac{2.445.462,26}{235.441,21}$$

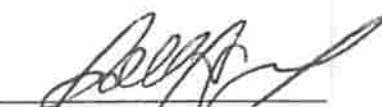
$$\text{ISG} = 10,39$$

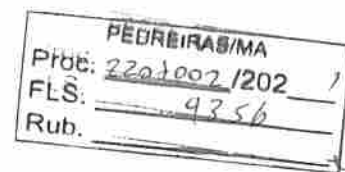
A Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento total de suas dívidas.

Balsas/MA, 31 de dezembro de 2020.


Altair José de Alcântara
CRC/MA n.º 5879/O
Contador

Altair José de Alcântara
Contador
CRC/MA 005879/O
CPF: 404.162.080-53


Circulo Engenharia Ltda.
Claudionor Dall' Agnol
Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40416208053	ALTAIR JOSE DE ALCANTARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021 11:58 SOB Nº 20211065080.
PROTOCOLO: 211065080 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105982812. CNPJ DA SEDE: 03258232000132.
NIRE: 21200458288. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.
CIRCULO ENGENHARIA LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 01/09/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 AVENIDA ZECA BRANCO 134 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

DADOS DO TOMADOR: CIRCULO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.258.232/0001-32 - AV PRINCIPAL 1379 - RIACHAO - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208580-7 IELMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976
 Proposta: 3094467
 Controle Interno (Código Controle): 571176048
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000



PEDREIRAS/MA
 Proc. _____/202_____
 FLS. _____
 Rub. _____

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 20.999,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 20.999,99	02/09/2021	02/01/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camé	Valor(R\$)
1	08/09/2021	10936745	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____/202____
FLS.	_____
Rub.	_____

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 220 100 7/202 1
FLS. 42 09
Rub. _____

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

Proc. _____ /202_____
FLS. _____
Rub. _____

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/2021
FLS. _____
Rub. 4760

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976
Proposta: 3094467
Controle Interno (Código Controle): 571176048
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202
FLS.	
Sub.	

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2201002/202 /
FLS.	4361
Rub.	

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976
 Proposta: 3094467
 Controle Interno (Código Controle): 571176048
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2207002/202
FLS. 1362
Rub.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2201002/202 1
FLS. 4265
Rub.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976

Proposta: 3094467

Controle Interno (Código Controle): 571176048

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

PEDRI AS/MA

Proc. /202

Fl. S.

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0338976
Proposta: 3094467
Controle Interno (Código Controle): 571176048
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0338976.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 220/2021/202 1
FLS. 4365
Rub. _____

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **11-0775-0338976**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Nome:

RG:

Cargo: